



SUMÁRIO

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024 1

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024..... 4

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024..... 8

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024..... 12

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024..... 16

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2024

Do objeto

Trata-se da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL, A SEREM INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, durante o exercício financeiro de 2024.



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	2	DVR 8 CH INTELBRAS
2	UND	7	CABO COAXIAL 4MM C ALIM CFTV RL
3	UND	2	RACK 19 10U X 470MM PAREDE PT
4	UND	13	CAMERA DE SEG 1120B (INTELBRAS)
5	UND	2	FONTE 12,8V 10A INTELBRAS
6	UND	13	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV VBOX 1100
7	UND	26	CONECTOR BNC MACHO DE BORNE
8	UND	13	CONECTOR P4 CFTV INTELBRAS
9	UND	2	HD HARD DISK PARA VIGILÂNCIA 2T
10	UND	2	NOBREAK INTERATIVO MONO ATTIV 1200VA
11	SV	13	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO SISTEMA CFTV COXIAL

Justificativa da Aquisição

A implementação de um sistema de monitoramento por vídeo em prédios públicos do Fundo Municipal de Assistência Social é uma medida essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos indivíduos e das instalações. Este sistema permite uma vigilância eficaz, reduzindo a necessidade de segurança física e proporcionando uma resposta rápida a qualquer incidente. A instalação de câmeras de segurança oferece uma visão abrangente das áreas monitoradas, facilitando a identificação e a prevenção de atividades ilícitas, como furtos ou vandalismo. Além disso, o monitoramento contínuo contribui para a criação de um ambiente seguro para funcionários e visitantes, aumentando a sensação de proteção. A justificativa para a prestação deste serviço inclui não apenas a segurança patrimonial, mas também a proteção dos recursos humanos envolvidos. Com a configuração adequada e o



treinamento operacional, os funcionários responsáveis pelo monitoramento podem gerenciar eficientemente as imagens capturadas, garantindo que qualquer comportamento suspeito seja detectado e tratado prontamente. O fornecimento dos equipamentos e materiais necessários para a instalação é um investimento inicial que se traduz em economia a longo prazo, considerando a diminuição de custos com segurança física e a eficiência operacional que o sistema proporciona. Além disso, a presença de um sistema de monitoramento moderno e eficiente pode servir como um fator dissuasivo contra crimes, reforçando a segurança dos prédios públicos. A capacidade de monitoramento remoto oferece flexibilidade e controle, permitindo que as autoridades acompanhem as instalações de qualquer lugar, a qualquer momento. Isso é particularmente útil em situações de emergência, onde a tomada de decisão rápida é crucial. A gravação contínua das imagens também fornece um registro valioso que pode ser utilizado para investigações e como prova em processos judiciais. Em resumo, a prestação de serviço de sistema de monitoramento por vídeo é uma estratégia proativa para a segurança pública. Ela representa um compromisso com a proteção dos cidadãos e do patrimônio público, alinhando-se com as melhores práticas de gestão de segurança e com as necessidades específicas do Fundo Municipal de Assistência Social. A implementação deste sistema é, portanto, uma decisão prudente e necessária para a manutenção da ordem e da tranquilidade nos prédios públicos.

Modalidade de Contratação

O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

Apesar de ser procedimento facultativo, o Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy-TO, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura Municipal – <https://presidentekennedy.to.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas

- <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em

obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br, até o dia **21 de maio de 2024** e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

DA HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; No caso de microempresa ou empresa de Referenciarte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através de declaração conforme modelo do Anexo IV.



DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS; Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e



eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o

contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 16 de maio de 2024.

OLGA VIEIRA PAIVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Do objeto

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO

DE TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS CLIMATIZANTES CONDICIONADORES DE AR DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONFORME A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, durante o exercício financeiro de 2024.

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	SV	5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7K A 12K
2	SV	5	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18K A 32K
3	SV	15	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 7K A 12K
4	SV	15	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18K A 32K
5	SV	15	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 55K
6	SV	18	RECARGA DE FLUÍDO
7	SV	8	TROCA DE COMPRESSOR
8	SV	10	TROCA DE PLACA
9	SV	10	TROCA DE CAPACITOR
10	SV	15	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO
11	SV	15	TOMADA COM DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO
12	SV	10	TROCA DE MOTOR VENTILADOR

Justificativa da Contratação

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado de diferentes portes é uma medida essencial para garantir o funcionamento adequado e eficiente desses equipamentos. A manutenção preventiva é crucial para identificar e resolver problemas antes que eles se tornem graves, o que pode evitar interrupções no serviço e custos adicionais com reparos emergenciais. Além disso, a manutenção corretiva é necessária para reparar quaisquer defeitos ou danos que possam ocorrer, garantindo que os aparelhos continuem a operar de maneira eficaz. A troca de peças, quando necessária, é um

componente importante da manutenção, pois peças desgastadas ou defeituosas podem reduzir a eficiência do aparelho e aumentar o consumo de energia. Ao garantir que todas as peças estejam em bom estado de funcionamento, a empresa contratada pode ajudar a Câmara Municipal a economizar energia e custos operacionais a longo prazo. Além dos benefícios operacionais e financeiros, a manutenção regular dos aparelhos de ar condicionado também contribui para um ambiente de trabalho mais confortável e saudável para os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.

Temperaturas adequadas e boa qualidade do ar são fundamentais para o bem-estar e a produtividade das pessoas que utilizam as instalações. Portanto, a justificativa para a contratação desse serviço reside não apenas na necessidade de manter os equipamentos em condições ideais de funcionamento, mas também no compromisso com a eficiência energética, a redução de custos operacionais e a promoção de um ambiente de trabalho agradável e propício à realização das atividades da Câmara Municipal de Presidente Kennedy- TO. A escolha de uma empresa especializada assegura que o serviço será realizado por profissionais qualificados, com conhecimento técnico e experiência para lidar com a complexidade e a variedade dos aparelhos climatizantes.

Modalidade de Contratação

O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.

Apesar de ser procedimento facultativo, a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy-TO, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara Municipal – <https://www.presidentekennedy.to.leg.br/> e Diário Oficial do Município de Presidente Kennedy-TO - <https://presidentekennedy.to.gov.br/>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Educação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail



camarapresidentekennedy@presidentekennedy.to.leg.gov.br, até o dia 16 de maio de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

DA HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através declaração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 16 de maio de 2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS

Presidenta da Câmara Municipal de Presidente
Kennedy-TO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Do objeto

Trata-se da AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE

KENNEDY-TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, durante o exercício financeiro de 2024.

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	SV	2	NOTEBOOK SAMSUNG CORE I5-1235U KF3BR 8GB/512GB SSD
2	SV	2	SMART TV 55" TCL LED P635 4K UHD GOOGLE
3	SV	2	RACK PARA TV LCD/LED 37" A 70" SBRR0.4 BRASFORMA
4	SV	15	ADAPTADOR USB S/ FIO ARCHER AC600 T2U NANO TP-LINK
5	SV	10	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS FORCE LINE MODELO 5006P
6	SV	10	WEBCAM PLUG & PLAY 16MB C/ MIC INFRA WC045
7	SV	10	FONTE ATX 500W REAL 80 PLUS BRONZE AEROCOOL KCAS
8	SV	15	SSD 240GB 2.5 POL SATA HS-SSD-C100 HIKVISION
9	SV	10	MEMORIA P/ DESKTOP 8GB DDR3 1600MHZ KINGSTON
10	SV	20	MOUSE USB OPTICO 1200DPI CLASSIC FULL BLACK MO300
11	SV	20	TECLADO USB BASICO SLIM PRETO LASER USB TC193
12	SV	1	MICROFONE HEADSET S/FIO DUPLO KARSECT KRD200DH
13	SV	15	BATERIA PARA NOBREAK POWERTEK FLEX 12V 7A T2 EN075
14	SV	30	RESMA DE PAPEL A4 CHAMEX C/ 500 FOLHAS
15	SV	15	ALCOOL ISOPROPILICO 1 LITRO IMPLASTEC
16	SV	6	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS FORCE LINE MODELO 5006P
17	SV	5	CABO HDMI V2.0 HIGH 20MT PC-HDMI200H PLUSCABLE
18	SV	10	CABO CONVERSOR HDMI P/ VGA + AUDIO CCHVA60 XBOM
19	SV	15	TONER BROTHER COMPATIVEL TN660 TN2370 2340 2540 2520
20	SV	15	TONER BROTHER COMPATIVEL TN1060/1000 1K 1602/1617/1512
21	SV	10	SPRAY LIMPA CONTATO 300ML



			WURTH
--	--	--	-------

22	SV	3	CAIXA DE CABO REDE CAT6 SOHOPLUS 305M AZUL FURUKAWA
23	SV	8	APRESENTADOR DE SLIDES LASERPOINT BT/ USB R500S LOGITECH
24	SV	8	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT SG800 Q+/SG800 VLAN INTELBRAS
25	SV	6	REPETIDOR WIFI TP-LINK RE200 AC750 MBPS 2,4/5GHZ
26	SV	5	CONECTOR DE REDE RJ45 CAT6 PACOTE C/ 100 FORTREK 64799

Justificativa da Contratação

A aquisição de equipamentos, peças e periféricos de informática é uma medida essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO. Com o avanço tecnológico constante, a atualização do parque tecnológico torna-se não apenas uma questão de manter a operacionalidade, mas também de assegurar a segurança e a integridade dos dados manipulados. Equipamentos modernos e atualizados são fundamentais para o desenvolvimento de atividades legislativas e administrativas com maior precisão e agilidade. Além disso, a substituição de equipamentos obsoletos ou danificados é crucial para evitar interrupções que podem afetar o cumprimento das responsabilidades institucionais. A renovação tecnológica permite a implementação de novas ferramentas de gestão e comunicação, facilitando o processo decisório e a transparência das ações governamentais. A aquisição de novos equipamentos também está alinhada com as práticas de governança digital, que visam a otimização dos processos e a melhor utilização dos recursos públicos. Com equipamentos mais eficientes, há uma redução no tempo de resposta às demandas da população, o que reflete positivamente na percepção do cidadão sobre a gestão municipal. Além dos benefícios operacionais, a atualização dos equipamentos tecnológicos contribui para a redução de custos a longo prazo. Equipamentos mais novos tendem a ter menor necessidade de manutenção e consomem menos

energia, o que se traduz em economia para os cofres públicos. A aquisição de equipamentos com garantia também minimiza os riscos financeiros associados a falhas e defeitos, garantindo maior previsibilidade orçamentária. Portanto, a justificativa para a aquisição de equipamentos, peças e periféricos de informática para a Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO no exercício de 2024 está fundamentada na necessidade de modernização para a prestação de serviços públicos eficientes, seguros e transparentes, na busca pela excelência operacional e na responsabilidade com a gestão dos recursos públicos. Esta medida é um passo importante para assegurar que a Câmara Municipal possa continuar a desempenhar seu papel vital na governança local, atendendo às expectativas da comunidade e às exigências de um mundo cada vez mais digitalizado.

Modalidade de Contratação

O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.

Apesar de ser procedimento facultativo, a Secretaria Municipal de Educação de Presidente Kennedy-TO, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara Municipal – <https://www.presidentekennedy.to.leg.br/> e Diário Oficial do Município de Presidente Kennedy-TO - <https://presidentekennedy.to.gov.br/>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Educação em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail camarapresidentekennedy@presidentekennedy.to.leg.gov.br, até o dia xx de xxxx de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

DA HABILITAÇÃO



No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através de declaração;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 16 de maio de 2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS
Presidenta da Câmara Municipal de Presidente
Kennedy-TO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Do objeto

Trata-se da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, durante o exercício financeiro de 2024.

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	UND	5	AVENTAL PLASTICO ENCERADO TAMANHO 100X65CM
2	UND	2	BACIA DE PLASTICO GIGANTE 30LTS
3	UND	2	BACIA DE PLASTICO GIGANTE 80LTS

4	UND	5	BALDE PLASTICO MEDIO CAPACIDADES 10 RESISTENTE COM ALMETALICIA
5	UND	3	BALDE PLASTICO MEDIO CAPACIDADES 30 RESISTENTE COM ALMETALICIA
6	UND	2	BANDEJA RETANGULAR ALUMINIO 40X28X2CM
7	UND	5	BUQUE DE FLORES
8	UND	2	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS
9	UND	2	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS
10	UND	2	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS
11	UND	30	CANECA EMPILHAVEL 250ML
12	UND	3	CESTO LIXO COM TAMPA 100 LTS
13	UND	5	CESTO LIXO TELADO PLASTICO REDONDO 10LTS
14	UND	5	COADOR DE CAFÉ MEDIO
15	UND	5	COADOR DE CAFÉ PEQUENO
16	UND	30	COLHER DE MESA INOX
17	UND	5	COLHER PLASTICA REFORCADO DESCARTAVEL PACOTE C 50 UNIDADES
18	UND	2	CONCHA GRANDE- ALUMINIO
19	UND	2	CONCHA PEQUENA- ALUMINIO
20	CX	10	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL 200 ML CX/2500UNIDADES
21	UND	30	COPO DE VIDRO 360ML
22	CX	10	COPO DESCARTAVEL CAFÉ BRANCO CX/5000 UNIDADES
23	UND	10	CORTINAS GRANDE
24	UND	50	FACA DE MESA INOX
25	UND	2	FACA PARA CARNE/COZINHA 5 UNIVERSAL CABO EMPOLIPROPILENO
26	UND	2	FORMA DE ALUMINIO REDONDA GRANDE 32CMX ALTURA 5 5CM APROXIMADAMENTE
27	UND	2	FORMA DE ALUMINIO REDONDA MEDIA 28 CMXALTURA 5 5
28	UND	2	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO



			GRANDE 39X6CM
29	UND	2	FORMA RETANGULAR DE ALUMINIO MEDIA 35X5,5CM
30	UND	2	FORMAR RETANGULAR DE ALUMINIO PEQUENA 3X5CM
31	UND	2	FRIGIDEIRA ANTI DERENTE N24
32	UND	2	FRIGIDEIRA ANTI DERENTE N°30 CM
33	UND	50	GARFO DE MESA - INOX
34	UND	3	GRRAFA TERMICA 1,8 LT CAFÉ
35	UND	3	GARRAFA TERMICA 5 LT COM TORNEIRA PARA CAFÉ CHA
36	UND	60	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES CM PCT/50 FLS
37	UND	10	ISQUEIRO
38	UND	10	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 2 LTS
39	UND	10	JARRA DE PLASTICO COM TAMPA E ALCA CAPACIDADE 4 LTS
40	UND	10	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS APROXIMADAMENTE
41	UND	15	JOGO COM 06 COPOS DE VIDRO 350ML
42	UND	1	LEITEIRA FERVEDOR DE ALUMINIO POLIDO REFORCADO N° 14 1 5 LTS
43	UND	5	PANELA DE ALUMINIO 16 CM 1,8 ITS
44	UND	5	PANELA DE ALUMINIO MEDIA N °22 CAPACIDADE 2,9 LITROS 22 CM DE DIAMENTRO
45	UND	5	PANELA RABEIRO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO
46	UND	3	PENENEIRA DE ACO INOX 24CM
47	UND	3	PENEIRA DE PLÁSTICO 16 CM COM CABO
48	UND	20	FILME PVC BOBINA 38CMX300M p CO E RESISTENTE
49	UND	10	PRATO DE REFEICAO DESCARTAVEIS 15 CM PACOTE/ 100 UND
50	UND	10	PRATO DE REFEIÇÃO DESCARTAVEIS 21 CM PACOTE/ 100 UND
51	UND	10	PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA C/12
52	KG	10	SACO P STICO TRASNPARENTE REFORCADO p/ EMBALAGEM DE IOKG

53	KG	15	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO EMBALAGEM DE IKG
54	KG	15	SACO PLASTICO TRANSPARENTE REFORCADO EMBALAGEM DE 2KG
55	UND	80	TAÇAS ÁGUA VIDRO 300ML
56	UND	50	CANECA LIRA C/3 PEGAS 280ML
57	UND	20	BOMBONIERE 10,5 CM
58	UND	20	BROWL DE CRISTAL CHUMBO 8X5 CM
59	UND	30	BOMNIERE 240 ML
60	UND	20	CJ 6 CANECAS DE VIDROS 115 ML
61	UND	20	CANECAS C/3 PCAS 280 ML
62	UND	60	CANECAS C/6 PCAS DE VIDROS
63	UND	30	TOALHA DE ROSTO
64	UND	100	SACO DESC. SORTIDO 20X30 C/50 UM
65	UND	150	SACO PARA PRESENTES
66	UND	50	PCT SACO PARA PRESENTES

Justificativa da Contratação

A aquisição de material de copa e cozinha é essencial para garantir o bom funcionamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO. Estes materiais são fundamentais para o dia a dia dos funcionários e para a recepção de visitantes e autoridades, proporcionando um ambiente acolhedor e funcional. A atualização e reposição desses utensílios garantem a manutenção da qualidade dos serviços, refletindo também no bem-estar de todos que frequentam a câmara. Além disso, a centralização das compras pode resultar em economia de escala, reduzindo custos operacionais e administrativos, conforme práticas já adotadas em outros municípios. Portanto, a justificativa para a aquisição desses materiais se alinha à necessidade de eficiência, economia e qualidade na gestão pública.

Modalidade de Contratação

O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.



Apesar de ser procedimento facultativo, a Câmara Municipal de Presidente Kennedy- TO, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara Municipal – <https://www.presidentekennedy.to.leg.br/> e Diário Oficial do Município de Presidente Kennedy-TO - <https://presidentekennedy.to.gov.br/>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail camarapresidentekennedy@presidentekennedy.to.leg.gov.br, até o dia 21 de MAIO de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

3.4 A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

DA HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo

Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através de declaração;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)



O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que

emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 16 de maio de 2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS
Presidenta da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA/ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Do objeto

Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (LAVA JATO), PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-TO, NO EXERCÍCIO DE 2024, durante o exercício financeiro de 2024.

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme ordem de compra. Segue abaixo as quantidades.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	SV	30	LAVAGEM SIMPLES (Pré-lavagem com canhão de espuma, secagem, aspiração, limpeza de painel, limpeza dos vidros e pretinho nos pneus)
2	SV	30	LAVAGEM DETALHADA (Pré-lavagem com canhão de espuma, secagem, aspiração, limpeza de painel, limpeza dos vidros, pretinho nos pneus, descontaminação de pintura, enceramento, selante para pneus e descordimento de emblemas)

Justificativa da Contratação

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem de veículos é uma medida essencial para garantir a manutenção e conservação do veículo da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO. Esta ação não só assegura que o veículo esteja em condições ideais de higiene e apresentação, mas também contribui para a prolongação da vida útil do mesmo, resultando em economia a longo prazo para a administração pública. A escolha por uma empresa especializada vem acompanhada de benefícios como a utilização de produtos e técnicas adequadas que preservam a integridade dos veículos, além de garantir a eficiência e a qualidade do serviço prestado. Além



disso, a terceirização deste serviço permite à Câmara Municipal focar seus esforços e recursos humanos em atividades mais estratégicas e essenciais para o seu funcionamento. A empresa contratada deverá garantir que os serviços serão realizados por profissionais qualificados e experientes. A justificativa para tal contratação está alinhada com a responsabilidade fiscal e com o compromisso de zelar pelo patrimônio público, garantindo assim a melhor aplicação dos recursos e a eficiência dos serviços públicos.

Modalidade de Contratação

O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como SIGILOSO.

Apesar de ser procedimento facultativo, a Câmara Municipal de Presidente Kennedy- TO, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Câmara Municipal – <https://www.presidentekennedy.to.leg.br/> e Diário Oficial do Município de Presidente Kennedy-TO - <https://presidentekennedy.to.gov.br/>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail camarapresidentekennedy@presidentekennedy.to.leg.gov.br, até o dia 21 de MAIO de 2024 e, nesse dia, até às 12h, horário de Brasília/DF.

A escolha do fornecedor será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

DA HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: Ato Constitutivo de Empresa Individual, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão Expedida Pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil Das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto.

Apresentar comprovante de enquadramento como MEI, ME e EPP através de certidão emitida pela junta comercial do estado sede do licitante ou através de declaração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estaduais;

Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida



pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, facultado para microempreendedores individuais;

FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

O fiscal do contrato acompanhará a execução deste instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente ESTIMATIVO, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)



identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em decorrência de se tratar de bens e imóveis, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Presidente Kennedy-TO, 16 de maio de 2024.

MARIA BONFIM PEREIRA MARTINS
Presidenta da Câmara Municipal de Presidente
Kennedy-TO